**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP N° 544, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a [Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), que, conforme seu art. 1º “*dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”;*

Considerando que as competências do encarregado estão descritas nos incisos I a IV do § 2º do art. 41 da LGPD, cabendo exclusivamente à ANPD, segundo o § 3º do mesmo artigo, *“estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado”;*

Considerando o disposto no [Guia Orientativo de Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, versão 2.0, junho/2023](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf); (documento SEI [0056288](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=60441&id_procedimento_atual=60420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001097&infra_hash=66cc7f88ae29e247dc0ad7c4608cc7755ba56a0f830d7c92d835e5f7028c65bc));

Considerando o disposto no [Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, versão maio/2021](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/2021.05.27GuiaAgentesdeTratamento_Final.pdf) (Documento SEI [0056294](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=60447&id_procedimento_atual=60420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001097&infra_hash=7bffcb18b95e7192655fe9511d86659760cea64daaf9fdc40baa2efd6693c6ac));

Considerando o resultado da [Dispensa Eletrônica CAU/SP nº 006/2023](https://transparencia.causp.gov.br/wp-content/uploads/Aviso_de_Dispensa_Eletronica_006-2023_-_DPO_LGPD_-_09-05-2023.pdf), tratada no Processo Administrativo SEI nº [00179.00000205/2023-49](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=15040&id_procedimento_atual=60420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001097&infra_hash=2dc103ecf2c4646787680b5bad35a214ec0007f0600e0e02fdb339a7c403bc29), com extrato de contratação publicado no DOU de 24/05/2023 (documento SEI [0038999](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=41491&id_procedimento_atual=60420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001097&infra_hash=be8f50a8fc2181aa109fafc3fd985196157de3abd1857fa28c2c2d282387876a));

Considerando o Processo Administrativo SEI nº [00179.002493/2023-85](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=60420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001097&infra_hash=3ffabe5208de49d0e3eeecb6f7849b8c578e5e4a4bd06bc17164003623ac0b49).

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), como Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais para os fins do art. 41 da Lei n° 13.709, de 2018, alterada pela Lei n° 13.853, de 2019, a seguinte prestadora de serviços contratada pelo CAU/SP:

I – ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 34.553.108/0001-23, representada por **Mara Cristhiane Venditti Borges**, como Encarregado Titular;

§ 1° O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é responsável pela proteção de dados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), nos termos do contrato 037/2023 ([0038834](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=41317&id_procedimento_atual=60420&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001097&infra_hash=7709e78183847caad8d4e19374caba4bfa0daf48e86a0deec5a7b1b1d38cb0d5)), que passa a viger a partir de 01 de julho de 2023, prorrogado automaticamente a partir desta data de ordem de início, de acordo com o item 2.1.1 do contrato.

§ 2° O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiado, no que couber, pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP do CAU/SP, instituído pela [PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 484/2023](https://transparencia.causp.gov.br/wp-content/uploads/484-2023https%3A/transparencia.causp.gov.br/wp-content/uploads/484-2023-Institui-Comite-Gestor-LGPD.pdf-Institui-Comite-Gestor-LGPD.pdf) , presidindo o comitê como membro nato, nos termos do Art. 3º, § 1º da referida portaria, sendo responsável pelas atribuições designadas no Art 5º, sem prejuízo das demais atribuições legais.

Art. 2° Sem prejuízo das atividades previstas no § 2° do art. 41 da Lei n° 13.709, de 2018, alterada pela Lei n° 13.853, de 2019, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Administrar, com a frequência necessária, a caixa de endereço corporativa dpo@causp.gov.br ;

II – Coordenar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e com as diretrizes e orientações de Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP CAU/SP, bem como manter atualizada a POLÍTICA DE PRIVACIDADE disponível ao público em <https://causp.gov.br/lgpd>;

III – Fornecer orientações, quando solicitadas, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), inclusive nas interações necessárias perante os Encarregados pela LGPD do CAU/BR;

 Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

São Paulo, 01 de agosto de 2023.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP